

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.006/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, CONTEMPLANDO TODO HARDWARE NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, GARANTIA ESTENDIDA E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA PPSA, LOCALIZADO NO RIO DE JANEIRO/RJ



www.presalpetroleo.gov.br

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede no SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 – Número 30 – Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower – Brasília/DF - CEP: 70070-938, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e nos termos do disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; na Lei nº 8.248, de 23/10/1991; no Decreto nº 7.174, de 12/05/2010; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **19 de abril de 2017.**

Horário: **10:00** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para sala de videoconferência, contemplando todo hardware necessário, instalação, garantia estendida pelo prazo 36 meses e treinamento operacional, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital:

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

ATENÇÃO: VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

- A visita técnica não é obrigatória, tendo em vista que entendemos que as informações e a planta layout da sala de videoconferência, constantes do Edital, são suficientes para a apresentação da proposta, que deverão ser analisadas para a especificação da metragem correta de todos os cabos que serão entregues para a instalação da videoconferência;
- Ainda assim, caso a LICITANTE deseje, poderá realizar visita técnica ao Escritório Central da PPSA localizado na Av Rio Branco 1, 4º Andar – CEP: 20.090-003 – Rio de Janeiro – RJ, desde que agende previamente a visita através do email editais@ppsa.gov.br, até o terceiro dia anterior a data da sessão pública..
- Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita técnica, o fato de desconhecer as condições e o grau de dificuldade existente não poderá ser alegado como motivo para qualquer reclamação posterior.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa total para a contratação de que trata o objeto desta licitação está estimada em **R\$115.522,68 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, está prevista no Programa de Dispêndios Globais 2017 (PDG), consignada na rubrica orçamentária 222210 - INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO - Sistema de Tecnologia da Informação - Aquisição e Manutenção de Equipamento de Tecnologia da Informação.

Nota 1: O imposto ISS, se devido, deverá ser cobrado na alíquota do local onde os serviços serão prestados.

Nota 2: Os Prestadores de Serviços que estiverem domiciliados em município diferente do Rio de Janeiro e que não efetuarem o preenchimento da Ficha de Informações de Prestador de outro Município (www.dief.rio.gov.br/cepom) sofrerão retenção compulsória de ISS/RJ, quando aplicável, por parte da **PPSA**, em função da natureza do serviço prestado, em consonância com o Decreto Municipal nº 28.248/2007

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa suspensa de contratar com a **PPSA**;

4.4.2. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**; e

4.4.4. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

II. ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta incluindo diferencial de alíquotas de ICMS sobre os BENS de consumo / materiais/ equipamentos, conforme orientações apresentadas no item 5.2.3.1 e “Obsevações”, a seguir, e, também, no Modelo de Proposta / Modelo de Planilha detalhada, anexa a Proposta – Anexo II do Edital.**
- b) O detalhamento de valores da proposta será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, diferenciais de alíquotas de ICMS, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. EQUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS

5.2.1. Para efeito de equalização das propostas, o PROPONENTE deverá considerar na formulação dos Preços unitários e totais propostos no sistema COMPRASNET todos os tributos vigentes, eventuais benefícios/incentivos fiscais e o diferencial de alíquota, quando houver, observando as condições a seguir:

5.2.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, cotados na modalidade DDP – destino final, descarregado. Os preços deverão compreender os custos de transporte, a incidência de todos os tributos, nos BENS e no transporte, incluindo seguro contra todos os riscos, até a descarga dos BENS no local de entrega. Deverá incluir também, além do lucro, onde for aplicável, a embalagem, além de quaisquer custos administrativos e de todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de

software, fabricação, patentes e marcas registradas, isentando a **PPSA** de quaisquer custos adicionais.

5.2.3. Caberá ao PROPONENTE calcular o diferencial de ICMS praticado entre o Estado de Origem e o Estado de Destino do fornecimento do(s) Bem(ns) – **Rio de Janeiro** - e informar no sistema COMPRASNET o preço global de sua proposta com o diferencial de ICMS.

5.2.3.1. Ao considerar a aplicação do diferencial de ICMS sobre o(s) bem(ns) de consumo/materiais/equipamentos, o PROPONENTE deverá calcular o seu lance conforme fórmula abaixo:

$$P = V \times F$$

Onde:

P : Proposta / Lance a ofertar na disputa (valor equalizado)

V : Valor do(s) BEM(NS) que será(ão) adquirido(s), na unidade federada de origem, conforme constará do documento fiscal, acrescido de valores do fretes e de outras despesas transferidas ao adquirente.

F: Fator de Equalização, que deverá ser multiplicado ao VALOR DO(S) BEM(NS), onde embutirá o diferencial de ICMS.

5.2.3.2. O fator de equalização é obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{FATOR DE EQUALIZAÇÃO} = 1 + \frac{(\text{ICMS DESTINO (Rio de Janeiro)} - \text{ICMS ALÍQ. INTERESTADUAL})}{100}$$

5.2.3.3. Caso o fornecimento esteja enquadrado na Resolução nº13/2012 do Senado Federal, o Fator de Equalização deverá ser calculado como sendo a diferença entre a alíquota interna do Estado de Destino e a alíquota de 4%:

$$\text{FATOR DE EQUALIZAÇÃO} = 1 + \frac{(\text{ICMS DESTINO (Rio de Janeiro)} - 4\%)}{100}$$

5.2.3.4. Após a etapa de lances, o PROPONENTE vencedor enviará Proposta (modelo no Anexo II deste Edital) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo o valor final do lance vencedor e o valor ajustado à alíquota do ICMS (descontado o diferencial de alíquotas).

Observações:

a) Para efeito de contratação, a parcela embutida do diferencial da ICMS será subtraída da proposta/lance ofertado na disputa. O valor do Bem sem o diferencial corresponderá ao valor da nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

b) Para efeito de fixação da alíquota de ICMS, a **PPSA é considerada contribuinte** (inscrição estadual nº 87.007.847). O valor do diferencial de ICMS, incidente sobre os bens, se devido, será pago diretamente pela **PPSA** à Unidade da Federação de Destino da mercadoria, **neste caso RIO DE JANEIRO**.

c) o conjunto de equipamentos objeto deste pregão está relacionado no Anexo Único do Decreto nº 27.308, de 20 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto 45.607, de 21

de março de 2016, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações internas e de importação realizadas com produtos de informática, a alíquota interna do Rio de Janeiro a ser considerada é 19%, sendo que 1% (um por cento) será destinado ao adicional do Fundo da Lei estadual nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002.

5.2.4. Caso o PROPONENTE ou algum bem a ser fornecido, esteja enquadrado em Protocolos ou qualquer norma de Substituição Tributária de ICMS, obrigatoriamente essa situação deverá ser informada pelo PROPONENTE, através de devida fundamentação legal, quando da entrega da PROPOSTA FORMAL ESCRITA e esse impacto deve estar refletido no preço final do contrato.

5.2.5. O FORNECIMENTO feito por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo SIMPLES, não dispensa a PPSA do recolhimento do diferencial de alíquotas do ICMS, de mercadorias destinadas a ATIVO IMOBILIZADO e CONSUMO. Dessa forma esse diferencial de alíquota deverá ser considerado na formulação do preço proposto.

5.2.6. O enquadramento tributário correto é de responsabilidade do PROPONENTE e todos os tributos incidentes deverão estar inclusos nos preços propostos.

5.2.7. Qualquer benefício ou incentivo fiscal deverá ser OBRIGATORIAMENTE informado na proposta, não cabendo a **PPSA** responsabilidade por eventuais atrasos futuros advindos da omissão do PROPONENTE.

5.2.8. Caso não sejam observadas as condições dispostas acima, a **PPSA** entenderá que o valor final proposto no sistema COMPRASNET inclui todos os tributos vigentes e o eventual diferencial de alíquota, se houver, emitindo TERMO CONTRATUAL com o valor calculado com a alíquota interestadual aplicável.

5.3. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao prazo de vigência e ao reajustamento de preços.

5.4. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.5. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.8. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se houver, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que

atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado

o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (subitem 12.6), o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1: Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.6.2: referente ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010:

Também será assegurada preferência na contratação, nos termos da citada legislação.

Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou que comprovem o direito à preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica

Para a realização dos serviços / fornecimentos demandados pela PPSA, as empresas proponentes deverão possuir capacidade e experiência na prestação dos serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A comprovação da qualificação se dará através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica detalhado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação, e que cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações contratuais, sendo que para tanto é requerido que este atestado contenha as seguintes informações, de forma clara:

- a) Identificação completa da pessoa jurídica emitente do atestado;
- b) Identificação do respectivo signatário, com indicação de seu nome e cargo;
- c) Período em que o licitante executou os serviços/ fornecimentos;
- d) Descrição dos serviços / fornecimentos executados;
- e) Declaração de que os serviços / fornecimentos foram executados a contento e sem ressalvas.

A PPSA reserva-se o direito de realizar diligências e comparecer aos locais indicados nos certificados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços / fornecimentos, com base no art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

13.3.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > **Zero**

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, para o endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL
S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.006/2017

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar ou aceitar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-lo ou entregá-lo diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PPSA** pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promovida a reabilitação e terá a ocorrência registrada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. Conforme previsto § 3º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, são públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Assim, o conteúdo do processo licitatório poderá ser solicitado, por e-mail, ou disponibilizado para consulta, diretamente no Escritório Central da PPSA, durante o horário comercial, desde que agendado previamente, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a “sites” de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.2. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.4. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.4.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.4.2. Caso a Proponente possua entre os sócios servidores da **PPSA**, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e

19.4.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

19.5. Após a abertura da sessão, as propostas e/ou lances apresentados, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.8. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.

19.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

21. ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apenso A do Termo de Referência: Arquivo magnético contendo a Planta layout da sala de videoconferência

ANEXO II – Modelo de Proposta, acompanhado de Planilhas detalhadas

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017

Original assinado por

Paulo Moreira de Carvalho
Diretor Técnico e de Fiscalização

Leandro Leme Junior
Diretor de Administração, Controle e
Finanças

ANEXO I – Termo de Referência**1. OBJETO**

O presente documento tem por objetivo contextualizar a aquisição de equipamentos para sala de videoconferência, contemplando todo o hardware necessário, instalação, garantia estendida e treinamento operacional.

2. JUSTIFICATIVA

A PPSA não dispõe hoje de uma sala de videoconferência, tendo utilizado as salas de videoconferência cedida por outros entes para a realização de suas reuniões. Com o aumento de reuniões a diretoria da PPSA decidiu implantar a sua própria sala de videoconferência ganhando agilidade nos deslocamentos e um maior conforto de agenda.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Para a aquisição desses equipamentos, a PPSA especificou os requisitos mínimos de hardware para o atendimento de suas necessidades, são eles:

1. 1 (um) Hardware (Codec) para sistema de videoconferência contendo no mínimo as seguintes características:

Resumo dos recursos:	
Características de design	• Transforma um monitor de tela plana em um espaço de encontro de 1080p de alta definição
	• conexões intuitivas fazer a instalação
	• Oferece resolução de até 1080p60 - compatível com vídeo baseado em padrões sem perda de recursos
Características de Aplicação	• Multimedia e apresentações podem ser compartilhados com o toque de um botão
	• API básico disponível sobre IP (Telnet ou Secure Shell protocolo [SSH])
	• opção de dual-display disponível
	• O conteúdo de alta definição compartilhar com resolução de até 1080p15
Características de desempenho	• Um botão para empurrar (OBTP) para iniciar uma reunião
	• definição Optimal até 1080p60
	• H.323/SIP chama até 6 Mbps
Especificação:	Descrição:
	Bandwidth
Largura de banda mínima	• 720p30 de 768 kbps

para a resolução / taxa de quadros	<ul style="list-style-type: none"> • 720p60 de 1152 kbps • 1080p30 de 1472 kbps • 1080p60 de 2560 kbps
Firewall Traversal	• H.460.18, H.460.19 firewall transversal
Padrões de vídeo	• H.263, H.263 +, H.264
Recursos de vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • Native widescreen 16:9 • layouts de tela avançada • gestão de vídeo inteligente • auto-layout do local
Entradas de vídeo (duas entradas)	<p>Uma HDMI e uma DVI-I (analógico e digital): Formatos compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 640x480 • 720x480 • 720x576 • 800x600 • 848x480 • 1024x768 • 1152x864 • 1280x720 • 1280x1024 • 1280x768 • 1280x800 • 1280x960 • 1360x768 • 1366x768 • 1400x1050 • 1440x900 • 1680x1050 • 1920x1080 <p>Extended Display Identification Data (EDID)</p>
Saídas de vídeo (duas saídas)	<p>Duas saídas HDMI formatos suportados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1920 x 1080 @ 60 fps (1080p60) • 1920 x 1080 @ 50 fps (1080p50) • 1280 x 720 @ 60 fps (720p60) • 1280 x 720 @ 50 fps (720p50) • 1366 x 768 @ 60 fps (WXGA) • 1360 x 768 @ 60 fps (WXGA) • 1280 x 768 @ 60 fps (WXGA) <p>VESA monitor Power Management EDID Resoluções de vídeo ao vivo</p>

	(Codificação e Decodificação):
	• 176 x 144 @ 30, 60 fps (QCIF) (somente recepção)
	• 352 x 288 @ 30, 60 fps (CIF)
	• 512 x 288 @ 30, 60 fps (w288p)
	• 576 x 448 @ 30, 60 fps (448p)
	• 768 x 448 @ 30, 60 fps (w448p)
	• 704 x 576 @ 30, 60 fps (4CIF)
	• 1024 x 576 @ 30, 60 fps (w576p)
	• 640 x 480 @ 30, 60 fps (VGA)
	• 800 x 600 @ 30, 60 fps (SVGA)
	• 1024 x 768 @ 30, 60 fps (XGA)
	• 1280 x 768 @ 30, 60 fps (WXGA)
	• 1280 x 720 @ 30, 60 fps (HD720p)
	• 1920 x 1080 @ 30, 60 fps (HD1080p)
Padrões de Áudio	• G.711, G.722, G.722.1, 64 kbps AAC-LD
Recursos de Áudio	• qualidade CD 20 KHz mono
	• Dois cancelador de eco acústico
	• Controle Automático de Ganho (AGC)
	• redução de ruído automática
	• sincronização labial atividade
Entradas de Áudio (quatro entradas)	• Dois microfones, 4-pin minijack
	• Um minijack para line-in (estéreo)
	• Um áudio da câmera (HDMI)
Saídas de áudio (duas saídas)	• Um minijack para saída de linha (estéreo)
	• Um HDMI (áudio principal digital)
Fluxo dual	• H.239 (H.323) de fluxo dual
	• BFCP (SIP) de fluxo dual
	• Suporte resoluções até 1080p (1920 x 1080)
Suporte MultiPoint	• Quatro vias incorporado SIP/H.323 MultiPoint referência MultiSite
MultiSite Features (incorporado Multipoint)	• Adaptive SIP/H.323 MultiSite; resolução de até 576p30
	• resolução de 3 vias até 720p30
	• resolução de 4-way até 576p30
	• áudio indivíduo completa e transcodificação de vídeo
	• layouts individuais na multisite presença contínua
	• H.323/SIP/VoIP na mesma conferência
	• Suporte para Apresentação (H.239/BFCP) de qualquer participante em resoluções de até 1080p15/SXGA
	• melhor impressão (layouts presença contínua automática)

	<ul style="list-style-type: none"> • H.264, criptografia e de fluxo dual de qualquer site • Downspeeding IP • Disque e discar • taxas de conferências até 6 Mbps
Chamadas telefônicas	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de integração com a central de telefonia, para realizar e receber chamadas telefônicas
Protocolos	<ul style="list-style-type: none"> • H.323 • SIP • ISDN
Encryption embutido	<ul style="list-style-type: none"> • H.323 e SIP ponto-a-ponto • baseada em padrões: H.235 v3 e Advanced Encryption Standard (AES) • geração automática de chaves e troca • Compatível com duplo fluxo
Recursos de rede IP	<ul style="list-style-type: none"> • pesquisa de DNS para configuração do serviço • Serviços diferenciados (qualidade de serviço [QoS]) • gerenciamento de banda IP-adaptativo (incluindo controle de fluxo) • Descoberta automática gatekeeper • Dinâmico e playout buffer lip-sync • Dual Tone multifrequência tons H.245 (DTMF) em H.323 • Data e hora de suporte usando o Network Time Protocol (NTP) • Packet downspeeding perda baseada em • Uniform Resource Identifier (URI) de discagem • TCP / IP • DHCP • Autenticação de rede 802.1x • 802.1Q Virtual LAN • 802.1p (QoS e classe de serviço [QoS]) • ClearPath • Medianet: Mediatrace e Metadados
Suporte de rede IPv6	<ul style="list-style-type: none"> • apoio pilha de chamadas única tanto para H323 e SIP • dual-stack IPv4 e IPv6 para DHCP, SSH, HTTP, HTTPS, DNS, DiffServ • Suporte para a configuração de IP estático e automática (configuração automática de endereços sem estado)
Recursos de segurança	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão usando HTTPS e SSH • senha de administração do IP • senha de administração do menu • Desabilite serviços IP • Rede de proteção configurações
Interfaces de rede	<ul style="list-style-type: none"> • Uma LAN e Ethernet (RJ-45) 10/100/1000 Mbit

Outras Interfaces	<ul style="list-style-type: none">• Duas portas USB para uso futuro
Gerenciamento do sistema	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento total embarcado usando SNMP, Telnet, SSH, XML, SOAP• software Remote Upload: o servidor web, cópia segura (SCP), HTTP, HTTPS• O controle remoto e sistema de menu na tela
Serviços de Diretório	<ul style="list-style-type: none">• Suporte para diretórios locais (Meus contatos)• Diretório Corporativo• Chamadas recebidas com data e hora• chamadas efetuadas com data e hora• Chamadas não atendidas com data e hora
Poder	<ul style="list-style-type: none">• Auto-sensing alimentação• 100 - 240 VAC, 50/60 Hz• Máximo de 40 watts para codec e câmera principal
Temperatura e umidade de operação	<ul style="list-style-type: none">• 0 ° C a 35 ° C (32 ° F a 95 ° F), a temperatura ambiente• 10% a 90% de Humidade Relativa (HR)
Armazenamento e transporte de temperatura	<ul style="list-style-type: none">• -20 ° C a 60 ° C (4 ° F a 140 ° F) sob HR de 10% - 90% (não condensado)

2. 1 (uma) Câmera de 1080p, com zoom de 12x, totalmente compatível com o codec da videoconferência;
3. 2 (dois) microfones totalmente compatíveis com o Codec;
4. 1 (um) Cabo HDMI de 10 metros;
5. 1 (um) Adaptador VGA fêmea para DV-I macho;
6. 1 (um) Cabo de P2 x P2 para áudio 1,8 metros;
7. Garantia estendida on-site 8x5 next business day, próximo dia útil para peças e componentes por 36 (trinta e seis) meses;
8. Licença para ativar o Multipoint interno do codec da videoconferência;

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

1. A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para entrega dos equipamentos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da PPSA no seguinte endereço:

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2017 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 43
---	---	---------------

Endereço de Entrega	Tel. de Contato
Avenida Rio Branco, nº 01 - 4º Andar – Centro – CEP: 20090-003 - Rio de Janeiro – RJ	(21) 3513-7701
Endereço de e-mail	
André Oliveira (andre.oliveira@ppsa.gov.br)	

- A entrega dos equipamentos de pequeno porte, deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, nos horários compreendidos entre 10:40 às 11:20 e das 14:40 às 16:50 horas.
 - A entrega de equipamentos de grande porte, deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 20:00 às 06:00.
 - Sábados, domingos e feriados, entre 07:00 às 06:00 do dia seguinte.
 - Cabe ressaltar que de acordo com a legislação do estado do Rio de Janeiro não é permitido o tráfego de caminhões no local, antes das 20:00 horas.
3. A empresa deverá comunicar ao respectivo representante da PPSA, com 48h úteis de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone constante da tabela de endereços acima.
 4. Os equipamentos deverão ser modelos atuais, novos, entregues na embalagem e com lacre do fabricante. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos bens, as respectivas notas fiscais ou guias de importação.
 5. Os equipamentos deverão ser entregues à PPSA acompanhados da documentação técnica ou manuais.
 6. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos.
 7. O prazo total de disponibilização da solução, incluindo todas as fases do processo, ENTREGA/RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES e TREINAMENTO, não podem ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Cada equipamento, assim como seus acessórios, deverão estar em perfeitas condições, a PPSA irá realizar testes que comprovarão essas condições.
- Após o recebimento de todos os itens e feito os devidos testes, Será emitido pela PPSA o Termo de Recebimento Provisório. Tendo concluído a etapa do recebimento e a etapa da instalação, satisfeitas todas as condições será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- Caso algum equipamento não corresponda ao exigido no Termo de Referência e ao estabelecido no Contrato, a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo em até 5 dias úteis.
- Deverá ser disponibilizada página no Portal Internet do fabricante ou desenvolvedor, que permita o acesso e download de manuais completos e originais com instruções de instalação, uso do produto e todas as suas funcionalidades, mesmo que o manual venha impresso junto aos equipamentos.
- Entrega no prazo e no local especificado nesse termo de referência.

- Se dentro do prazo de entrega a empresa contratada se demonstrar incapaz de entregar os produtos, seja por motivos financeiros, técnicos ou produtos que não estão de acordo com as leis e em para seu uso pleno, o contrato poderá ser rescindido e o contratado ficará sujeito as penalidades contratuais, sem prejuízo para a PPSA.

6. VISITA TÉCNICA

- A LICITANTE deverá analisar as plantas em anexo no edital para a especificação da metragem correta de todos os cabos que serão entregues para a instalação da videoconferência;
- A LICITANTE poderá realizar visita técnica ao atual escritório da PPSA localizado na Av Rio Branco 1, 4º Andar – CEP: 20.090-003 – Rio de Janeiro – RJ, a fim de vistoriar e tomar conhecimento das instalações, recursos tecnológicos e ambiente operacional da PPSA.
- Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita técnica, o fato de desconhecer as condições e o grau de dificuldade existente não poderá ser alegado como motivo para qualquer reclamação posterior.

7. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- A Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em um prazo máximo de até 14 dias corridos, contados a partir da data do “Termo de Recebimento Provisório” dos equipamentos;
- A CONTRATADA deverá confeccionar e protocolar junto à área de TI da PPSA o "Projeto de Implementação da Solução", o projeto deverá contemplar, no mínimo;
 - a. Cronograma de instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos.
 - b. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução de videoconferência.
 - c. A CONTRATADA iniciará as atividades de instalação dos equipamentos e implantação das configurações definidas pela PPSA somente após a validação do "Projeto de Implementação da Solução" pela equipe técnica da PPSA.
 - d. A PPSA poderá determinar alterações no projeto e, a qualquer tempo, a configuração de novas regras, desde que não implique custos adicionais para a CONTRATADA.
 - e. A "Documentação de Transferência de Conhecimento" deverá contemplar, no mínimo, as licenças, os manuais técnicos oficiais dos equipamentos, elaborados pelo fabricante, que informem detalhes dos procedimentos utilizados para a instalação, configuração, operação, gerenciamento, ajustes de otimização de desempenho, informações necessárias para abertura de chamados (códigos de acesso, números de

telefones, endereços de correio eletrônicos, códigos de identificação do cliente, acesso à área de suporte técnico através de sítio eletrônico etc.).

- f. A "Documentação Técnica da Solução" deverá contemplar, no mínimo, o projeto executivo contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à implantação dos equipamentos ou execução dos serviços, inclusive desenhos das topologias físicas e lógicas, condições de alimentação, aterramento e ambientação, especificações físicas, elétricas, operacionais e suas limitações.
- g. A CONTRATADA deverá disponibilizar à PPSA, sem ônus adicional, acesso permanente e total à base de conhecimentos do fabricante, caso disponível na Internet, que contenha informações sobre correção de problemas, dicas de utilização, documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualização de todos os componentes de software do sistema.
- h. A execução dos serviços de instalação da Sala de Videoconferência compreenderá as seguintes etapas:
- Entrega/recebimento dos equipamentos;
 - Planejamento da instalação;
 - Instalação e configuração da Sala;
 - Testes de conexão com outras salas;
 - Treinamento;
 - Atualização de firmware, caso haja necessidade; e
 - Garantia estendida.

8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TREINAMENTO

1. Requisitos da Capacitação;

1.2 A CONTRATADA deverá realizar treinamento destinado a preparar técnicos da PPSA na instalação, configuração e utilização dos equipamentos que compõe a sala de videoconferência, observadas as seguintes condições:

- O treinamento será realizado no escritório da PPSA no Rio de Janeiro, com duração mínima de 3 (três) horas, para até 03 (três) pessoas.
- O instrutor designado pela CONTRATADA deverá possuir conhecimento suficiente para configurar, operar e prestar suporte técnico aos produtos contratados, assim como ter participado das etapas de instalação e configuração dos equipamentos durante a execução do projeto de implantação da solução contratada pela PPSA.
- O conteúdo do treinamento deverá abranger os equipamentos, componentes e softwares, em seus aspectos mais relevantes, relacionados à solução implantada na sala de videoconferência da PPSA.
- O treinamento deverá ser realizado nas dependências da PPSA, com material de apoio fornecido pela CONTRATADA. A PPSA fornecerá a sala e os equipamentos necessários para o treinamento (Laptop e projetor).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo total de execução do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para fins de pagamento é necessária a aceitação, pela PPSA, do recebimento e da instalação dos equipamentos, e da realização do treinamento.

- O cronograma de pagamento, percentuais e prazos de pagamento serão realizados conforme contrato.

Após Termo de Recebimento Provisório:	40% (quarenta por cento)
Após Termo de Recebimento Definitivo:	60% (sessenta por cento)

11. GARANTIA ESTENDIDA

Todos os equipamentos desta solução devem ter garantia de acordo com as especificações abaixo:

- O período de garantia estendida será de 36 (trinta e seis) meses de OPERAÇÃO PLENA, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Defeitos, erros grosseiros, falhas de fabricação e modificações não aprovadas, fraudes, omissões e não observância dos projetos serão corrigidos quando se tornarem evidentes mesmo após o período de garantia;
- A CONTRATADA garantirá que o material, quer seja totalmente de sua fabricação, ou provenha parcialmente de subcontratadas ou subfornecedores, estará exatamente de acordo com as especificações, isento de defeitos de fabricação, matéria-prima e mão-de-obra;
- A PPSA poderá transferir os equipamentos para locais diferentes da instalação original, sem que este fato afete os termos da garantia;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- O atendimento deve ser realizado em regime 8x5 next business day (próximo dia útil);

- O fabricante do equipamento deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o PPSA, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- A CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- A CONTRATADA deve garantir os serviços como substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gerando quaisquer ônus para a PPSA. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- Os atendimentos aos chamados de manutenção serão realizados pelo fabricante ou Rede de Assistência técnica própria no Brasil ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante, e somente nos dias úteis e no horário comercial.
- O prazo máximo para resolução do chamado deve ser de até 6 horas após sua abertura. Caso seja constatada a necessidade de substituição de qualquer equipamento ou componente coberto por este contrato, a substituição deverá ser efetuada até no máximo 24 horas a partir da abertura do chamado.
- Deverão ser fornecidas, sem qualquer ônus para PPSA, todas as atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante, durante todo o período de garantia.
- Deverão ser recomendadas, quando detectado, ações de melhores práticas de configuração de software e hardware;
- Deverá ser mantido o registro de todos os chamados abertos pelos técnicos da PPSA, contendo informações da data, horário, descrição do problema e a solução utilizada. Estas informações deverão ser disponibilizadas para PPSA em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação das informações;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A PPSA aplicará à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do estabelecido no instrumento contratual, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado;

O atraso na entrega dos equipamentos superior a 40 dias poderá motivar, a critério da PPSA, a rescisão do contrato.

À CONTRATADA serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial deste Instrumento contratual, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PPSA pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a PPSA rescinda unilateralmente o Instrumento contratual, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

As multas previstas neste Instrumento contratual poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome do proponente vencedor, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.

14. VALOR ORÇADO PARA CONTRATAÇÃO

A modalidade de aquisição dos equipamentos é por pregão eletrônico, incluindo instalação e garantia estendida pelo prazo 36 meses. Portanto o valor global médio estimado para esta aquisição é de R\$115.522,68 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).



Pré-sal Petróleo

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2017
Anexo I – Termo de Referência

Pág. 25 de 43

Apenso A do Termo de Referência:

A Planta layout da sala de videoconferência encontra-se em arquivo magnético anexado ao Edital.



ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.006/2017

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão nº PE.PPSA.006/2017 informamos que nosso Preço Anual Global Proposto para a aquisição de equipamentos para sala de videoconferência, contemplando todo hardware necessário, instalação, garantia estendida pelo prazo 36 meses e treinamento operacional é de R\$..... (.....valor por extenso.....), conforme detalhado na Planilha em anexo.

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.), deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**, bem como foi considerado no(s) preço(s) cotado(s) a alíquota interna do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

3) Os preços estabelecidos nesta Proposta são firmes e irrevogáveis.

4) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Dados bancários para pagamento: Banco:, Agência e dígito verificador:/..., Conta corrente e dígito verificador:/...



6) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

....., de.....de 2017.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

COMPROVANTES EM ANEXO

(O Proponente deve enviar a Planilha detalhada, especificações técnicas e, se existirem, links para as páginas de internet que possuam maiores detalhes dos mesmos, além de outros comprovantes, caso julgue necessário, que agilizem a análise técnica e a verificação de sua proposta atende as especificações deste Edital).

Modelo de Planilha detalhada, que deve ser anexada a Proposta:

Descrição (incluindo Garantia Estendida)	Qtde.	Un. For n.	Valor Unitário (R\$) (incluind o diferenci al de ICMS)	Valor do lance Comprasnet vencedor (R\$) (incluindo diferencial de ICMS)	Alíquota de ICMS (interestadu al) (%)	Valor Unitário p/ contrato (R\$) (abatido o diferencial de alíquota de ICMS)	Valor Total p / contrato (R\$) (abatido o diferencial de alíquota de ICMS)	NCM Nomenclatura Comum do Mercosul	Marca / Modelo (quando aplicável)	links para as páginas de internet (quando aplicável)
<u>Bens (enumerar e descrever os equipamentos e bens cotados):</u>										
Preço Total dos Bens (A)				(A)			(C)			
<u>Serviços: (enumerar e descrever os serviços cotados):</u>										
Preço Total dos Serviços (B)				(B)			(D)			
Preço Global Proposto no Pregão				(A) + (B)						
Preço Global Final a ser Contratado							(C) + (D)			



Observação: A **PPSA** reserva-se o direito de descontar do valor da Proposta parcela referente à Diferencial de Alíquota, de sua responsabilidade, que deve ser informado pelo PROPONENTE na formulação das propostas como critério de equalização.

INFORMAÇÕES SOBRE ICMS	
Informar base legal para Tributação por Substituição Tributária (quando houver)	
Informar base legal para Tributação Reduzida ou Isenção de ICMS (quando houver)	

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual**CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2017**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA** E

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede no SAUS, Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 – Número 30 – Sala 726 Parte XVIII - Edifício Victoria Office Tower – Brasília/DF - CEP: 70070-938, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.006/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos para sala de videoconferência, contemplando todo hardware necessário, instalação, garantia estendida pelo prazo 36 meses e treinamento operacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº **PE.PPSA.006/2017** e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

1.2. A contratação compreende as seguintes etapas:

- Entrega/recebimento dos equipamentos;
- Planejamento da instalação;
- Instalação e configuração da Sala;
- Testes de conexão com outras salas;
- Treinamento;
- Atualização de firmware, caso haja necessidade; e
- Garantia estendida.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 – Bens:

- a) (um) Hardware (Codec) para sistema de videoconferência;
- b) 1 (uma) Câmera de 1080p, com zoom de 12x, totalmente compatível com o codec da videoconferência;
- c) 2 (dois) microfones totalmente compatíveis com o Codec;
- d) 1 (um) Cabo HDMI de 10 metros;
- e) 1 (um) Adaptador VGA fêmea para DV-I macho;
- f) 1 (um) Cabo de P2 x P2 para áudio 1,8 metros;

3.1.1 – Serviços:

- a) Garantia estendida on-site 8x5 next business day, próximo dia útil para peças e componentes por 36 (trinta e seis) meses;
- b) Licença para ativar o Multipoint interno do codec da videoconferência;
- c) Instalação; e
- d) Treinamento Operacional.

3.2. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TREINAMENTO

3.2.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento destinado a preparar técnicos da **PPSA** na instalação, configuração e utilização dos equipamentos que compõe a sala de videoconferência, observadas as seguintes condições:

- O treinamento será realizado no Escritório Central da **PPSA**, localizado na cidade do Ro de Jnaeiro / RJ, e deverá ter uma duração mínima de 3 (três) horas, para até 03 (três) pessoas. A **PPSA** disponibilizará a sala e os equipamentos necessários para o treinamento (Laptop e projetor).
- O material de apoio do treinamento será fornecido pela CONTRATADA.
- O instrutor designado pela CONTRATADA deverá possuir conhecimento suficiente para configurar, operar e prestar suporte técnico aos produtos contratados, assim como ter participado das etapas de instalação e configuração dos equipamentos durante a execução do projeto de implantação da solução contratada pela **PPSA**.
- O conteúdo do treinamento deverá abranger os equipamentos, componentes e softwares, em seus aspectos mais relevantes, relacionados à solução implantada na sala de videoconferência da **PPSA**.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar à PPSA, sem ônus adicional, a "Documentação de Transferência de Conhecimento", que deverá contemplar, no mínimo, as licenças, os manuais técnicos oficiais dos equipamentos, elaborados pelo fabricante, que informem detalhes dos procedimentos utilizados para a instalação, configuração, operação, gerenciamento, ajustes de otimização de desempenho, informações necessárias para abertura de chamados (códigos de acesso, números de telefones, endereços de correio eletrônicos, códigos de identificação do cliente, acesso à área de suporte técnico através de sítio eletrônico etc.).
- A CONTRATADA deverá disponibilizar à PPSA, sem ônus adicional, a "Documentação Técnica da Solução", que deverá contemplar, no mínimo, o projeto executivo contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à implantação dos equipamentos ou execução dos serviços, inclusive desenhos

das topologias físicas e lógicas, condições de alimentação, aterramento e ambientação, especificações físicas, elétricas, operacionais e suas limitações.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar à PPSA, sem ônus adicional, acesso permanente e total à base de conhecimentos do fabricante, caso disponível na Internet, que contenha informações sobre correção de problemas, dicas de utilização, documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualização de todos os componentes de software do sistema.

3.3. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

3.3.1. Prazo de Entrega: até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.3.2. Local de Entrega Os equipamentos deverão ser entregues na sede da PPSA no seguinte endereço:

Endereço de Entrega	Tel. de Contato
Avenida Rio Branco, nº 01 - 4º Andar – Centro – CEP: 20090-003 - Rio de Janeiro – RJ	(21) 3513-7701
Endereço de e-mail	
André Oliveira (andre.oliveira@ppsa.gov.br)	

- A entrega dos equipamentos de pequeno porte, deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, nos horários compreendidos entre 10:40 às 11:20 e das 14:40 às 16:50 horas.
- A entrega de equipamentos de grande porte, deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 20:00 às 06:00. Sábados, domingos e feriados, entre 07:00 às 06:00 do dia seguinte.
- Cabe ressaltar que de acordo com a legislação do estado do Rio de Janeiro não é permitido o tráfego de caminhões no local, antes das 20:00 horas.
- A empresa deverá comunicar ao respectivo representante da PPSA, com 48h úteis de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone constante da tabela de endereços acima.
- Os equipamentos deverão ser modelos atuais, novos, entregues na embalagem e com lacre do fabricante. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos bens, as respectivas notas fiscais ou guias de importação.
- Os equipamentos deverão ser entregues à PPSA acompanhados da documentação técnica ou manuais.
- Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos.

3.3.3. Prazo total de disponibilização da solução, incluindo todas as fases do processo, ENTREGA/RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES e TREINAMENTO, não pode ultrapassar 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.4. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- A Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em um prazo máximo de até 14 dias corridos, contados a partir da data do “Termo de Recebimento Provisório” dos equipamentos;
- A CONTRATADA deverá confeccionar e protocolar junto à área de TI da PPSA o "Projeto de Implementação da Solução". Este projeto deverá contemplar, no mínimo:
 - i. Cronograma de instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos.
 - ii. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução de videoconferência.
 - iii. A CONTRATADA iniciará as atividades de instalação dos equipamentos e implantação das configurações definidas pela PPSA somente após a validação do "Projeto de Implementação da Solução" pela equipe técnica da PPSA.
 - iv. A PPSA poderá determinar alterações no projeto e, a qualquer tempo, a configuração de novas regras, desde que não implique custos adicionais para a CONTRATADA.

3.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da etapa	Prazo de Entrega	Forma de Pagamento	Prazo de Pagamento
Bens (Equipamentos e materiais)	até 40 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato	Pagamento único no valor de 40% do valor total contratado.	Até 15 (quinze) dias, contados após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e do recebimento do documento de cobrança.
Serviços	até 14 dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório	Pagamento único no valor de 60% do valor total contratado	Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e do recebimento do documento de cobrança.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA ESTENDIDA

4.1. Todos os equipamentos adquiridos possuem garantia estendida, conforme a seguir:

- a) O período de garantia estendida será de 36 (trinta e seis) meses de OPERAÇÃO PLENA, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- b) Defeitos, erros grosseiros, falhas de fabricação e modificações não aprovadas, fraudes, omissões e não observância dos projetos serão corrigidos quando se tornarem evidentes mesmo após o período de garantia;

- c) A CONTRATADA garantirá que o material, quer seja totalmente de sua fabricação, ou provenha parcialmente de subcontratadas ou subfornecedores, estará exatamente de acordo com as especificações, isento de defeitos de fabricação, matéria-prima e mão-de-obra;
- d) A **PPSA** poderá transferir os equipamentos para locais diferentes da instalação original, sem que este fato afete os termos da garantia;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- f) O atendimento deve ser realizado em regime 8x5 next business day (próximo dia útil);
- g) O fabricante do equipamento deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- h) Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o PPSA, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- i) A CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- j) A CONTRATADA deve garantir os serviços como substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gerando quaisquer ônus para a **PPSA**. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- k) Os atendimentos aos chamados de manutenção serão realizados pelo fabricante ou Rede de Assistência técnica própria no Brasil ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante, e somente nos dias úteis e no horário comercial.
- l) O prazo máximo para resolução do chamado é de até 6 horas após sua abertura. Caso seja constatada a necessidade de substituição de qualquer equipamento ou componente coberto por este contrato, a substituição deverá ser efetuada até no máximo 24 horas a partir da abertura do chamado.
- m) Deverão ser fornecidas, sem qualquer ônus para PPSA, todas as atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante, durante todo o período de garantia.
- n) Deverão ser recomendadas, quando detectado, ações de melhores práticas de configuração de software e hardware;
- o) Deverá ser mantido o registro de todos os chamados abertos pelos técnicos da PPSA, contendo informações da data, horário, descrição do problema e a solução utilizada. Estas informações deverão ser disponibilizadas para PPSA em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação das informações.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no contrato:

5.1. Nomear um representante (preposto), que será o responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio e atesto das correspondências emitidas pela PPSA, tendo, dentre outras, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao

representante da **PPSA**, além de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

5.2. Executar os serviços conforme especificações, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo total de 5 (cinco) dias úteis, caso algum equipamento não corresponda ao exigido no Contrato.

5.4. Relatar à PPSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação.

5.5. Disponibilizar página no Portal Internet do fabricante ou desenvolvedor, que permita o acesso e download de manuais completos e originais com instruções de instalação, uso do produto e todas as suas funcionalidades, mesmo que o manual venha impresso junto aos equipamentos.

5.6. Garantir que o material, quer seja totalmente de sua fabricação, ou provenha parcialmente de subcontratadas ou subfornecedores, estará exatamente de acordo com as especificações, isento de defeitos de fabricação, matéria-prima e mão-de-obra;

5.7. Executar os serviços de reparo dos equipamentos especificados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE). O atendimento deve ser realizado em regime 8x5 next business day (próximo dia útil);

5.8. Substituir, sem ônus para o PPSA, durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;

5.9. Disponibilizar, via web, no site do próprio fabricante, endereço eletrônico que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

5.10. Garantir que os serviços, como substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia, não geram quaisquer ônus para a PPSA. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

5.11. Realizar os atendimentos aos chamados de manutenção, através do fabricante ou Rede de Assistência técnica própria no Brasil ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante do equipamento fornecido, nos dias úteis e no horário comercial. O prazo máximo para resolução do chamado deve ser de até 6 horas após sua abertura. Caso seja constatada a necessidade de substituição de qualquer equipamento ou componente coberto por este contrato, a substituição deverá ser efetuada até no máximo 24 horas a partir da abertura do chamado.

5.12. Fornecer, sem qualquer ônus para PPSA, todas as atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante, durante todo o período de garantia.

Recomendar, quando detectado, ações de melhores práticas de configuração de software e hardware;

5.13. Manter registro de todos os chamados abertos pelos técnicos da PPSA, contendo informações da data, horário, descrição do problema e a solução utilizada. Estas informações deverão ser disponibilizadas para PPSA em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação das informações;

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da PPSA.

5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ou abrindo chamado no sistema da operadora;

6.3 Notificar a Contratada por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6 A PPSA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- poderá transferir os equipamentos para locais diferentes da instalação original, sem que este fato afete os termos da garantia;

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. A PPSA pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos BENS / SERVIÇOS **efetivamente aceitos / realizados**, tendo como base a Planilha detalhada a seguir:

Descrição dos BENS	Qtde.	Un	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Preço Total dos Bens				
Descrição dos Serviços				
Preço Total dos Serviços				
Preço Total				

7.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, os valores previstos na **CLÁUSULA SÉTIMA “PREÇOS”**, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada correspondente, após cumpridas todas as exigências contratuais e dado o devido aceite, pela **PPSA**, quanto à execução dos serviços. Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela **PPSA**, o pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação dos citados documentos, conforme a seguir:

Para fins de pagamento é necessária a aceitação, pela **PPSA**, do recebimento e da instalação dos equipamentos, e da realização do treinamento.

Após o recebimento dos Bens contratados e da emissão do correspondente Termo de Recebimento Provisório:	40% (quarenta por cento) do Preço Total
Após a conclusão dos serviços contratados e da emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo:	60% (sessenta por cento) do Preço Total

8.1.1 A nota fiscal da **CONTRATADA** deverá vir acompanhada da respectiva autorização de faturamento dos serviços prestados emitida pela **PPSA**.

8.2. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

a) A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **PPSA**, no órgão abaixo identificado:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Ref.: Contrato nº CT-PPSA-0xx/2017

Os documentos fiscais deverão ser emitidos conforme a seguir:

ESCRITÓRIO CENTRAL

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da **PPSA** ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento e/ou dados bancários para transferência, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela **PPSA**, devendo ser cancelados pelo emissor.

b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

c.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

d) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela **PPSA**, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA (Banco:/Agência e dígito verificador: e Conta corrente e dígito verificador:)**, sem o que a **PPSA** não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

h) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;

i) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3. A **PPSA** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetuar deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Instrumento Contratual.

8.4. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.5. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de

Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato. A **CONTRATADA** deve atender integralmente ao item 7 - Fiscalização e aceitação dos serviços, constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A PPSA aplicará à **CONTRATADA**, por atraso injustificado na execução do estabelecido no instrumento contratual, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado;

10.2. O atraso na entrega dos equipamentos superior a 40 dias poderá motivar, a critério da PPSA, a rescisão do contrato.

10.3. À **CONTRATADA** serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial deste Instrumento contratual, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a PPSA pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a PPSA rescinda unilateralmente o Instrumento contratual, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

10.5. As multas previstas neste Instrumento contratual poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/1993.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **PPSA** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** na forma da Lei, hipóteses que ensejarão as consequências previstas no art. 80 daquele mesmo diploma legal.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **PPSA**.

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão, bem como ao pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ficará a critério da **PPSA** manter ou não o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES

12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de garantia estendida será de 39 (trinta e nove) meses, contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo..

14.3. O prazo de vigência será de 42 (quarenta e dois) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX/ XX/2017.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto consta da proposta do PDG 2017 da PPSA, rubrica orçamentária 222210 - INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO - Sistema de Tecnologia da Informação - Aquisição e Manutenção de Equipamento de Tecnologia da Informação.

15.3. Para os exercícios seguintes, o PDG contemplará respectiva verba relativa aos serviços contratados, mantida a rubrica orçamentaria

15.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, e a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Condições de Recebimento:

- Cada equipamento, assim como seus acessórios, deverão estar em perfeitas condições, sendo que a **PPSA** irá realizar testes que comprovarão essas condições.
- Após o recebimento de todos os itens e feito os devidos testes, será emitido pela **PPSA** o **Termo de Recebimento Provisório**. Tendo concluído a etapa do recebimento e a etapa da instalação, satisfeitas todas as condições contratadas, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**.
- Caso algum equipamento não corresponda ao exigido no Contrato, a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo em até 5 dias uteis.
- Deverá ser disponibilizada página no Portal Internet do fabricante ou desenvolvedor, que permita o acesso e download de manuais completos e originais com instruções de instalação, uso do produto e todas as suas funcionalidades, mesmo que o manual venha impresso junto aos equipamentos.
- Entrega no prazo e no local especificado nesse termo de referência.
- Se dentro do prazo de entrega a empresa contratada se demonstrar incapaz de entregar os produtos, seja por motivos financeiros, técnicos ou produtos que não estão de acordo com as leis e em para seu uso pleno, o contrato poderá ser rescindido e o contratado ficará sujeito as penalidades contratuais, sem prejuízo para a PPSA.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da PPSA, especialmente

designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997.

16.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

17.1. Ficam expressamente vedadas a cessão, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

17.2. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que comunicada previamente à **PPSA** e devidamente aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

18.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

18.2. A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta **CLÁUSULA** sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

18.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

18.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

18.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta **CLÁUSULA** sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

